

## **CONCURSO**

### **“A MELHOR MONTRA DE NATAL DO COMÉRCIO TRADICIONAL 2021”**

#### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

A APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã, em parceria com o Município da Sertã, pretende festejar a época natalícia e promover a marca “Sertã Espírito de Natal”. Nesse sentido, e tendo por base a proteção e valorização da floresta, os proprietários de lojas de comércio tradicional são convidados a participar no referido concurso através da decoração de árvores de Natal a expor nos seus espaços comerciais.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

As presentes normas de participação definem os objetivos e as regras a que deve obedecer o Concurso “A Melhor Montra de Natal do Comércio Tradicional, 2021”.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

1. Promover, incentivar e dinamizar o comércio tradicional, tornando-o mais apelativo durante a quadra natalícia, transformando-o num importante cartão de visita do Concelho da Sertã;
2. Divulgar a marca “Sertã Espírito de Natal”.
3. Incrementar o consumo no comércio tradicional do concelho da Sertã.
4. Envolver o maior número de lojas do comércio tradicional, independentemente do ramo da atividade.
5. Promover o carácter festivo próprio da quadra natalícia no concelho.

#### **Artigo 3.º**

##### **Destinatários**

Todo e qualquer estabelecimento comercial tradicional, em atividade, na área do concelho da Sertã.

## **Artigo 4.º**

### **Admissão a concurso**

1. O presente concurso deve obedecer aos princípios de liberdade de participação, de igualdade de condições e de oportunidades dos participantes, sendo como tal admitidos todos os comerciantes do comércio tradicional que tenham lojas e que estejam, simultaneamente, sedeadas e a laborar no concelho da Sertã.
2. Só será admitido a concurso uma montra por loja.
3. O pinheiro típico da Sertã, pode ser levantado na Casa da Cultura ou ficar à responsabilidade do proprietário da loja.

## **Artigo 5.º**

### **Condições gerais do concurso**

1. As montras a concurso deverão ser decoradas até ao final do dia 30 de novembro de 2021.
2. Entre 2 e 07 de dezembro, será efetuado o registo fotográfico das montras, que serão submetidos a votação eletrónica.
3. Os participantes obrigam-se a manter expostas as montras entre 01 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022 sob pena de, em caso de premiação, o mesmo ser anulado.

## **Artigo 6.º**

### **CrITÉRIOS de avaliação**

1. Os concorrentes serão avaliados pelo júri nomeado, que deverão ter em conta os seguintes critérios de avaliação:
  - a) Montra com pinheiro natural da Sertã;
  - b) Pinheiro exposto no exterior ou visível do exterior da Loja;
  - c) Originalidade e criatividade, tendo em consideração a quadra festiva;
  - d) Enquadramento dos materiais (em função do tipo de estabelecimento);
  - e) Avaliação global (estética, iluminação, etc.).
2. Os itens são avaliados de 0 a 10 (em que 0 equivale a uma apreciação de muito mau e 10 de excelente), sendo vencedor o que tiver maior pontuação. Em caso de empate prevalecerá a melhor classificação correspondente à alínea e), do ponto anterior.

## Artigo 7.º

### Constituição do júri

1. A avaliação será ponderada pelo júri, constituído por 5 elementos, e pela avaliação do público, da seguinte forma:
  - a) O júri avaliará, os estabelecimentos concorrentes, com o objetivo de atribuir a sua classificação, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 7.º. Sendo que:
    - i. A visita do júri será efetuada em horário de atendimento regular até ao final da quarta semana do concurso;
    - ii. Os lojistas deverão manter a ornamentação cuidada todos os dias do concurso;
    - iii. Os parâmetros não identificados terão a pontuação de zero;
    - iv. Se a loja estiver fechada, será da responsabilidade do lojista.
  - b) O público em geral também poderá dar a sua opinião e votar no Pinheiro de Natal que mais gosta. Para tal, as respetivas fotografias serão colocadas no facebook de “Casa da Cultura da Sertã” (<https://www.facebook.com/casadaculturaserã/>), a partir do dia 08 de dezembro de 2021 (por ordem alfabética da designação comercial). Cada “gosto” será contabilizado até às 15h do dia 03 de Janeiro de 2022, da seguinte forma:
    - i. De 0 a 99 gostos, equivale a 1 ponto;
    - ii. De 100 a 199 gostos, equivale a 2 pontos;
    - iii. De 200 a 299 gostos, equivale a 3 pontos;
    - iv. De 300 a 399 gostos, equivale a 4 pontos;
    - v. De 400 a 499 gostos, equivale a 5 pontos;
    - vi. De 500 a 599 gostos, equivale a 6 pontos;
    - vii. De 600 a 699 gostos, equivale a 7 pontos;
    - viii. De 700 a 799 gostos, equivale a 8 pontos;
    - ix. De 800 a 899 gostos, equivale a 9 pontos;
    - x. 900 ou mais gostos, equivale a 10 pontos.
  - c) A classificação terá uma ponderação de 75% no caso do Júri (15% cada um) e de 25% para os likes do público.

## Artigo 8.º

### Prémios

1. Os prémios a atribuir neste concurso serão:
  - a) 1.º Lugar – €350,00 (trezentos e cinquenta euros);
  - b) 2.º. Lugar - €300,00 (trezentos euros);
  - c) 3.º. Lugar - €250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

### **Artigo 9.º**

#### **Anúncio dos resultados**

1. A divulgação pública dos resultados é da responsabilidade do Município da Sertã.
2. Os vencedores serão contactados telefonicamente e/ou por e-mail.
3. Os resultados serão publicados na página web institucional até dia 12 de janeiro de 2022.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrega dos prémios**

É da responsabilidade da APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã a entrega dos prémios atribuídos, cuja data será divulgada oportunamente.

### **Artigo 11.º**

#### **Responsabilidade e casos omissos**

1. Os concorrentes ficam obrigados, a partir do ato da inscrição, a aceitar as presentes normas de participação.
2. A organização, acompanhamento e divulgação do concurso compete à APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertã e ao Município da Sertã.
3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e posteriormente esclarecidos pelo júri, tendo o respetivo presidente voto de qualidade em caso de empate.